

## TERMO DE REFERÊNCIA

### SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REFORMA, READEQUAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA COBERTURA DA CÂMARA DE VEREADORES DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC

#### DA JUSTIFICATIVA

1. A AMFRI – Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí, doravante denominada CONTRATANTE, com o intuito de atender uma demanda Urgente da Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú/SC, pretende contratar os projetos de engenharia necessários para solucionar os problemas de vazamentos/alagamentos advindos da cobertura existente.

#### DO OBJETO

2. Contratação de empresa especializada para *“Elaboração de Projetos de Engenharia e orçamento geral nos Níveis de: estudos preliminares e projeto executivo para “Reforma, Readequação e Requalificação da cobertura da Câmara de Vereadores, localizada na Avenida das Flores, n.675, Bairro dos Estados – Balneário Camboriú – SC”*, contendo:

- a) Projeto estrutural de laje, de área a ser fechada;
- b) Projeto de reforma dos telhados existentes;
- c) Projeto de águas pluviais;
- d) Projeto de impermeabilizações;
- e) Projeto de esperas estruturais para sistema fotovoltaico de energia;
- f) Projeto arquitetônico e estrutural em metal para corredor/área de serviço externa ao edifício para acesso a parte de ar condicionados;
- g) Memoriais descritivos dos projetos complementares;
- h) Planejamento total da obra incluindo planilhas de: Memorial de cálculo de quantitativos, Orçamento estimativo de custos, Cronograma físico financeiro, Composição do BDI de materiais e mão de obra, Composição de custos de serviços e de Cotação de materiais e serviços.

3. Todos os serviços contratados devem ser elaborados tomando como base o projeto arquitetônico existente fornecido pela Câmara de Vereadores, em anexo a este termo, entregue por meio digital e a empresa vencedora será responsável pela conferência de medidas in loco e se necessário fazer as devidas adequações no projeto arquitetônico disponibilizado.

#### DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4. Os projetos e demais elementos contratados deverão ser aprovados pela CONTRATANTE.

5. Os serviços contratados deverão indicar todos os elementos necessários à realização da obra. Deverão ser apresentados os seguintes produtos:

- 5.1. Representação gráfica dos projetos, em escala adequada com plantas baixas, cortes e vistas e demais peças de detalhamento, necessários à completa compreensão dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados na obra civil; bem como todos os detalhes construtivos necessários;
- 5.2. Memorial descritivo dos projetos complementares com as especificações técnicas de todos os serviços equipamentos e instalações, que deverão ser executados, bem como relatórios técnicos, e memoriais de cálculos que forem necessários;
- 5.3. Planejamento total da obra compreendendo:
  - 5.3.1. Memorial de Cálculo de quantitativos de serviços;
  - 5.3.2. Orçamento estimativo detalhado com preços de custo utilizando tabela de preços do SINAPI e preço final com BDI;
  - 5.3.3. Cronograma físico-financeiro da execução da obra;
  - 5.3.4. Planilha de composição do BDI com indicação dos índices; assinado por profissional habilitado e com o registro no órgão técnico competente – ART do CREA ou RRT do CAU. O orçamento deverá atender o Decreto 7.983/13.
  - 5.3.5. Composição de todos os custos unitários da planilha dos serviços que não constarem na tabela do SINAPI;
  - 5.3.6. Indicação do item de referência utilizado para cada serviço e/ou composição, devendo as cotações serem limitadas superiormente pelos preços indicados nas fontes de consulta, com a seguinte ordem de preferência:

Nos casos em que o SINAPI não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, poderão ser adotados aqueles disponíveis em tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública federal, incorporando-se às composições de custos dessas tabelas, ainda, preços de mercado, com coleta e apresentação de três cotações, utilizando a mediana dessas cotações, porém, sempre que possível, utilizar os custos de insumos constantes do SINAPI;

- 5.4. O Orçamento deverá atender o Decreto 7.983/13;
  - 5.5. Todos os produtos terão suas cópias impressas assinadas por profissional habilitado e com o registro no órgão técnico competente (CREA ou CAU) com suas respectivas ART ou RRT.
6. Os produtos a serem entregues em cada etapa são:
- 6.1. **Estudos Preliminares:** (01 cópia em meio digital e 01 cópia impressa)
    - 6.1.1. Relatório/Projetos contendo os estudos preliminares desenvolvidos.
  - 6.2. **Projeto Executivo:** (01 cópia em meio digital e 03 cópias impressas)
    - 6.2.1. Orçamento detalhado em nível de projeto executivo;
    - 6.2.2. Pranchas de desenho com os detalhes do projeto;
    - 6.2.3. Detalhes nas pranchas de desenho do desenvolvimento dos projetos básicos;
    - 6.2.4. Composição dos custos unitários (CCU) de todos os itens de serviços;
    - 6.2.5. Composição das taxas de BDI (edificação e equipamento);
    - 6.2.6. Composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas (SINAPI);

- 6.2.7. Caderno de especificações técnicas;
- 6.2.8. ART/RRT de todos os projetos;
- 6.2.9. ART/RRT da planilha orçamentária.

## ETAPAS DE PROJETO

### 7. Estudo Preliminar:

- 7.1. O Estudo Preliminar é compreendido pelas representações da ideia proposta que permitam a visualização da distribuição espacial e da volumetria do conjunto.

### 8. Projeto Executivo:

- 8.1. O Projeto Executivo é o conjunto de elementos necessários e suficientes à realização do empreendimento a ser executado, com nível máximo de detalhamento possível de todas as suas etapas;
- 8.2. O Projeto Executivo deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes;
- 8.3. Além dos desenhos que representem todos os detalhes construtivos elaborados com base no Estudo Preliminar aprovado, o Projeto Executivo será constituído por um relatório técnico, contendo a revisão e complementação do memorial descritivo apresentado naquela etapa de desenvolvimento do projeto.

### 9. Compatibilização de todos os projetos:

- 9.1. Quando da contratação dos projetos, o projeto de arquitetura e os demais deverão ser analisados e compatibilizados, determinando, se necessário, as alterações em cada um dos projetos a fim de evitar conflitos entre eles;
  - 9.1.1. Qualquer elemento proposto que venha a interferir ou impactar na estética arquitetônica existente, deverá ser previamente aprovada pela Contratante.

- 10. Os trabalhos deverão ser rigorosamente realizados em obediência às etapas de projeto estabelecidas anteriormente e conforme prazos estabelecidos neste termo.

## DOS PRAZOS

- 11. O prazo para a entrega do objeto será de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pela AMFRI, e será da seguinte forma: **10 (dez)** dias corridos para entrega dos estudos preliminares, **10 (dez)** dias corridos para análise e ponderações da Fiscalização e de **20 (vinte)** dias corridos para entrega dos projetos executivos, a contar após devolução da análise dos estudos preliminares e check list emitido pela AMFRI.
- 12. O Prazo de vigência contratual será de 03 (três) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato pertinente, considerando as possíveis prorrogações, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

## DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

- 13. As propostas deverão contemplar Planilha Orçamentária detalhada conforme item 2, com preço total para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

## **DA VISTORIA**

- 14.** Às empresas interessadas serão facultadas a realização de visita às dependências da Câmara de Vereadores, mediante agendamento, para esclarecimentos de dúvidas relacionadas ao objeto orçado, bem como para verificar todas as informações relativas à sua descrição.
- 15.** A visita poderá ser agendada pelo telefone (47) 3404-8000, das 8:00 às 12:00h, ou pelo e-mail: [djan@amfri.org.br](mailto:djan@amfri.org.br)
- 16.** As empresas não poderão alegar desconhecimento das características técnicas dos serviços, mesmo que optem por não vistoriar;
- 17.** Será de responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das instalações, com vistas a proteger o interesse da Administração na fase de execução do contrato.

## **DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

- 18.** Após a assinatura do Contrato respectivo, a AMFRI, emitirá designara 01 (um) fiscal fornecendo todos os elementos necessários ao cumprimento de sua obrigação.
- 19.** A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

## **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 20.** Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
  - 20.1.** Provisoriamente, pelo responsável por sua fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até de **10 (dez) dias** da comunicação escrita do contratado.
- 21.** Neste termo constarão, como anexos, os seguintes elementos, necessários para consecução do recebimento definitivo:
  - 21.1.** Relação dos documentos exigíveis, a serem fornecidos pela CONTRATADA;
  - 21.2.** Relação dos serviços de correções e complementações.
- 22.** O objeto do contrato será recebido definitivamente, pelo responsável por sua fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até **10 dias** do recebimento provisório, no qual constará expressamente o atendimento aos elementos determinados no recebimento provisório.

## **APRESENTAÇÃO DE DESENHOS E DOCUMENTOS**

- 23.** Os desenhos e documentos a serem elaborados deverão respeitar as normas técnicas pertinentes, especialmente as Normas NBR 6492 (Arquitetura), além das normas de desenho técnico.
- 24.** Os desenhos e documentos conterão no canto inferior direito, no mínimo, as seguintes informações:
  - 24.1.** Identificação da CONTRATANTE;
  - 24.2.** Identificação da CONTRATADA e do autor do projeto: nome, registro profissional e assinatura;
  - 24.3.** Identificação da edificação: nome e localização geográfica;
  - 24.4.** Identificação da etapa de projeto;
  - 24.5.** Identificação do documento: título, data da emissão e número de revisão;

- 24.6.** Anotação, nas pranchas, de códigos alfa-numéricos, com a finalidade de identificar a qual projeto complementar elas pertencem (p/ex.: ELE 02/03 (prancha 02 do Elétrico);
  - 24.7.** A escala gráfica adotada nos desenhos;
  - 24.8.** Demais dados pertinentes.
- 25.** A CONTRATADA deverá emitir os desenhos e documentos de projeto em obediência a eventuais padrões previamente definidos pela CONTRATANTE.
- 26.** Os desenhos de projeto deverão ser apresentados através de tecnologia digital. A entrega final dos desenhos e documentos de projeto deverá ser realizada em meio digital, acompanhados de três jogos de cópia em papel.

## **NORMAS E PRÁTICAS COMPLEMENTARES**

- 27.** A elaboração dos projetos deverá atender também às seguintes Normas e Práticas Complementares:
- 27.1.** Normas da ABNT e do INMETRO;
  - 27.2.** Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
  - 27.3.** Instruções e Resoluções dos Órgãos dos Sistemas CONFEA e CAU/BR.

## **DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 28.** Durante a elaboração dos projetos, a CONTRATADA deverá:
- 28.1.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor;
  - 28.2.** Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto, até o Recebimento Definitivo dos serviços.
  - 28.3.** Os projetos deverão cumprir as seguintes diretrizes:
    - 28.3.1.** Solução construtiva racional, elegendo sempre que possível sistemas de modulação e padronização compatíveis com as características do empreendimento;
    - 28.3.2.** Soluções de sistemas e componentes da edificação que ofereçam facilidades de operação e manutenção;
    - 28.3.3.** Todos os estudos e projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a não interferência entre os elementos dos diversos sistemas da edificação;
    - 28.3.4.** Apreender as aspirações da CONTRATANTE em relação ao empreendimento;
    - 28.3.5.** Considerar a área de influência do empreendimento, relacionada com a população e a região a serem beneficiadas;
    - 28.3.6.** Os projetos devem atender a toda legislação específica nos níveis federal, estadual e municipal, assim como às Normas das Concessionárias de Serviços Públicos locais. No mesmo sentido, os projetos devem obedecer às normas técnicas pertinentes da ABNT;
    - 28.3.7.** Os projetos deverão ser entregues de forma impressa e por meio magnético. Os arquivos dos projetos deverão estar em formato “dwg” e os elementos de

projeto tais como mobiliários, cotas e texto deverão estar separados e organizados por camadas ou *layers*.

29. As especificações técnicas deverão ser elaboradas de conformidade com as Normas do INMETRO e Práticas específicas, de modo a abranger todos os materiais, equipamentos e serviços previstos no projeto.
30. As especificações técnicas deverão estabelecer as características necessárias e suficientes ao desempenho técnico requerido pelo projeto, bem como para a contratação dos serviços e obras.
31. Se houver associação de materiais, equipamentos e serviços, a especificação deverá compreender todo o conjunto, de modo a garantir a harmonização entre os elementos e o desempenho técnico global.
32. As especificações técnicas deverão considerar as condições locais em relação ao clima e técnicas construtivas a serem utilizadas.
33. As especificações técnicas não poderão reproduzir catálogos de um determinado fornecedor ou fabricante, a fim de permitir alternativas de fornecimento.
34. As especificações de componentes conectados a redes de utilidades públicas deverão adotar rigorosamente os padrões das concessionárias.
35. A utilização de especificações padronizadas deverá limitar-se às especificações que somente caracterizem materiais, serviços e equipamentos previstos no projeto.
36. As especificações técnicas de soluções inéditas deverão se apoiar em justificativa e comprovação do desempenho requerido pelo projeto, através de testes, ensaios ou experiências bem-sucedidas, a juízo da CONTRATANTE.
37. As especificações serão elaboradas visando equilibrar economia e desempenho técnico, considerando custos de fornecimento e de manutenção, porém sem prejuízo da vida útil do componente da edificação.
38. Se a referência de marca ou modelo for indispensável para a perfeita caracterização do componente da edificação, a especificação deverá indicar, no mínimo, três alternativas de aplicação e conterà obrigatoriamente a expressão “ou equivalente”, definindo com clareza e precisão as características e desempenho técnico requerido pelo projeto, de modo a permitir a verificação e comprovação da equivalência com outros modelos e fabricantes.
39. A equivalência de componentes da edificação será fundamentada em certificados de testes e ensaios realizados por laboratórios idôneos, aceitos pela CONTRATANTE.
40. As especificações técnicas poderão incorporar informações de interesse, detalhes construtivos e outros elementos necessários à perfeita caracterização, inclusive catálogos e manuais que orientem a execução e inspeção dos serviços, desde que sejam atendidas as condições estabelecidas nas Práticas.
41. No caso de eventual substituição de materiais, equipamentos e serviços, bem como de técnicas executivas constantes das Práticas, deverão ser indicados nas disposições os procedimentos adequados de autorização da CONTRATANTE e de consulta ao autor do projeto.

#### **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

42. O processo de compras observará as normas e procedimentos estabelecidos na Resolução 09/2018 da AMFRI que trata do regulamento de compras da AMFRI.

#### **MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

43. Modalidade - Seleção Simplificada;
44. Critério de Julgamento – Menor Preço Global.

## **DO PAGAMENTO**

**45.** O pagamento será efetuado em duas parcelas de acordo com a apresentação dos produtos condicionado a aprovação a ser feita pela AMFRI e apresentação da nota fiscal.

Itajaí, 28 de fevereiro de 2019.

**Djan Dinis de Souza**  
**Engenheiro Civil**